

**CONTRATO Nº 201/2013**  
**Pregão Presencial nº 101/2013**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.864.596/0001-21, estabelecida na Rua Raimundi Leonardi, n.º 1792, centro, Município de Toledo – PR, neste ato representada pela sócia, a senhora Lenir Zimmermann, portadora da Cédula de Identidade nº 3.436.312-9 e do CPF/MF nº 453.666.911-68, residente e domiciliada na Cidade de Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1 Contratação de empresa para Ministrar Palestras e implantação de oficinas, para desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate à Violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os eventos serão ministrados aos Conselheiros do Comitê de Combate à violência, e profissionais envolvidos no desenvolvimento deste Projeto, com as seguintes cargas horárias mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR POR EVENTO
01	01	PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORA/AULA, ABRANGENDO: <b>A CULTURA DO EDUCAR PELA VIOLÊNCIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A VIOLÊNCIA ENQUANTO PROBLEMA UNIVERSAL QUE AFETA TODA A SOCIEDADE;</li><li>• A VIOLÊNCIA OCORRE EM DIFERENTES ÂMBITOS: VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, A VIOLÊNCIA E A MÍDIA, A REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA.</li></ul> <b>TIPOS DE VIOLÊNCIA:</b> VIOLÊNCIA FÍSICA, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA,	R\$ 1.980,00

		<p>VIOLÊNCIA SEXUAL, NEGLIGÊNCIA, EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, SINAIS DA VIOLÊNCIA, CANAIS DE DENÚNCIA. FORMAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS, PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTES.</p>	
02	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA, ABRANGENDO: <b>FATORES CULTURAIS E SOCIAIS DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER;</b> <b>A MULHER ENQUANTO PROPRIEDADE DO HOMEM;</b> <b>RELAÇÃO DE GÊNERO – VIOLÊNCIA E GÊNERO;</b> TIPOS DE VIOLÊNCIA VIOLÊNCIA FÍSICA, VIOLÊNCIA MORAL, VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, VIOLÊNCIA SEXUAL, VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL. <b>TRABALHO INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL;</b> <b>POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;</b> <b>REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;</b></p>	R\$ 1.450,00
03	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA, ABRANGENDO: <b>IDOSO: FATORES CULTURAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: O IDOSO COMO DESCARTE DO CAPITALISMO</b> FORMAS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA ESTRUTURAL, VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, ABUSO FÍSICO (MAUS-TRATOS, VIOLÊNCIA FÍSICA), ABUSO SEXUAL, ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, AUTO-NEGLIGÊNCIA, ABUSO PATRIMONIAL/FINANCEIRO. O PAPEL DA FAMÍLIA ENQUANTO CUIDADORA DO IDOSO VIOLÊNCIA FAMILIAR FORMAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO IDOSO CANAIS DE DENÚNCIA PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> FATORES CULTURAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: O IDOSO COMO DESCARTE DO CAPITALISMO</p>	R\$ 1.450,00

		<p>FORMAS DE VIOLÊNCIA:  VIOLÊNCIA ESTRUTURAL,  VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL,  ABUSO FÍSICO (MAUS-TRATOS, VIOLÊNCIA FÍSICA),  ABUSO SEXUAL,  ABANDONO,  NEGLIGÊNCIA,  AUTO-NEGLIGÊNCIA,  ABUSO PATRIMONIAL/FINANCEIRO.</p> <p>O PAPEL DA FAMÍLIA ENQUANTO CUIDADORA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  VIOLÊNCIA FAMILIAR</p> <p>FORMAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  CANAIS DE DENÚNCIA - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.</p>	
04	01	<p>OFICINAS DE TRABALHO SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE BRAGADENSE – UMA LEITURA DA REALIDADE; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA:  ATIVIDADE: SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE REFERENTE À VIOLÊNCIA  PÚBLICO: CLUBE DE MÃES, GESTANTES, FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CLUBE DE IDOSOS.</p>	R\$ 1.920,00
05	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIAS, NO SEMINÁRIO MUNICIPAL SOBRE VIOLÊNCIAS; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA.</p>	R\$ 2.900,00

1.2 A CONTRATADA deverá dispor de profissional (ais) habilitados para atuar com os servidores e profissionais, a serem beneficiados com o objeto desta Licitação;

1.3 Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das Palestras e oficinas, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

1.4 As referidas Palestras e oficinas de trabalho serão ministradas junto em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 Os horários para ministrar as palestras e oficinas, deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde;

1.6 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de CONTRATADA.

1.7 No final de cada Palestra e/ou oficina, a Licitante Contratada deverá oferecer Certificado de Capacitação aos participantes.

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 101/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:**

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- g) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da palestra e/ou evento, condicionados ao termo de execução dos eventos efetivamente ministradas, atestado pelo gestor do Programa de combate à violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da(s) empresa(s) no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência**

3.3.90.39.48.5166 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 497

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CONTRATADO**  
**Lenir Zimmermann**